Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 839, 06 de outubro de 2010.

Ementa: Concede reajuste salarial aos funcionários da Câmara Municipal dê Trindade - PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Trindade aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1° - Fica concedido reajuste salarial no percentual de 10% (dez por cento) nos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Trindade – PE, ocupantes dos cargos de: Secretário Administrativo, Tesoureira, Auxiliar de Secretaria e Motorista.

Art. 2º - A revisão salarial dos funcionários da Câmara Municipal, será realizada anualmente no mês de janeiro, através de lei.

Art. 3° - Os recursos destinados ao cumprimento do que determina a presente Lei, correrão por conta de Dotação Orçamentária vigente da Câmara Municipal e será incluído na folha de pagamento.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroativos a partir de 1° (primeiro) de julho de 2010.

Art. 5° - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO· MUNICÍPIO DE TRINDADE, em 06 de outubro de 2010.

Gerôncio Antônio Figueiredo Silva - Prefeito